



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.
CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL Nº 11/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.064.064/0001-87, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 1525, Centro CACHOEIRINHA, estado de Tocantins. CEP 77.915-000, representada neste ato pelo seu Prefeito, **SENHOR PAULO MACEDO DAMACENA**, portador do R.G. nº 334.616 SSP/TO e do CPF nº 842.155.421-20, residente e domiciliado, em CACHOEIRINHA - TO e, de outro lado, a Sra. DINALVA GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 001.884.451-02 e da Carteira de Identidade nº 651.302 SSP/MA, estabelecida na Avenida Cônego João Lima, centro, Cachoeirinha/TO, tem entre si justo o presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado a DISPENSA DE LICITAÇÃO no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 8.883/94, já homologando e adjudicando, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Locação de um imóvel urbano, prédio comercial, localizado na Avenida Cônego João Lima, Lote – 09, Quadra – 22, Sala B nesta cidade de Cachoeirinha/TO, para funcionamento da secretaria municipal de meio ambiente do município de Cachoeirinha/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência, a contar de janeiro de 2021 e término previsto para 31 de Dezembro de 2021. Será fiscalizado pelo fiscal de contrato nomeado pela administração pública conforme art.67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- A) Zelar pela conservação do imóvel locado.
- B) Manter o imóvel objeto do presente instrumento em boas condições de asseio e higiene.
- C) Usar o imóvel exclusivamente apenas para a finalidade prevista na cláusula primeira deste contrato.
- D) Não ceder ou transferir no todo ou em parte o imóvel locado sem prévia autorização do proprietário (Locatário).
- E) Devolver o imóvel objeto deste contrato em boas condições de asseio e conservação, quando da rescisão deste instrumento.
- F) Pagar a taxa mensal de consumo de energia elétrica e água.
- G) Os casos omissos serão dirimidos pelos princípios legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global para aluguel do objeto deste contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), com valor mensal de R\$: 300,00 (trezentos reais), até o dia 10º do mês subsequente ao vencido. Podendo ser reajustado ou alterado nos termos do art. 65, também da lei de licitações, desde que haja interesse expresso das partes.

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2021.





CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O contrato em epígrafe será reajustado anualmente de acordo com o IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de administração, orçamento e Planejamento – 03.09.122.1004.2.028 – manutenção da secretaria municipal de meio ambiente – 33.90.36 – outros serviços terceiro pessoa física. Fonte 00.10.000 recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A Locadora poderá rescindir o contrato, independente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração de qualquer de suas cláusulas.
- b) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contato.


CLÁUSULA NONA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Cachoeirinha/TO, 15 de janeiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO
LOCADOR


DINALVA GOMES DOS SANTOS
CPF nº 001.884.451-02
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

1ª

CPF N.º

074.049.811-27

2ª

CPF N.º

703.554.951-04

